



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.761, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no Município de Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Montenegro, a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro.

Art. 2º Durante a referida Semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Talis Ferreira.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"